



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº. 49/12 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de obras de Execução de Calçamento na Estrada LTC 010 no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012".

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Execução de Calçamento na Estrada LTC 010, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2.012, as obras de Execução de Calçamento na Estrada LTC 010, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado as obras de Execução de Calçamento na Estrada LTC 010, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02
0209
26
26782
267820008
267820008.1.028000

4.0.00.00.00
4.4.00.00.00
4.4.90.00.00
4.4.90.51.00

Valor
Fonte 01

Poder Executivo
Departamento de Estradas e Rodagem
Transporte
Transporte Rodoviário
Execução das Atividades de Estradas e Rodagem
Execução de Calçamento na Estrada LTC 010

Despesas de capital
Investimentos
Aplicações Diretas
Obras e Instalações

R\$ 4.000,00
Tesouro

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 05 de Novembro de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

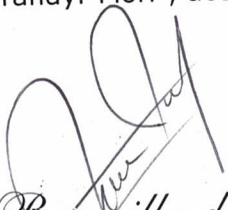
Temos a grata satisfação de encaminhar a esse Egrégio Legislativo o Projeto de lei nº 49/2012, que *"dispõe sobre inclusão de obras de Execução de Calçamento na Estrada LTC 010 no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012"*.

Trata-se de complemento de execução de obras de calçamento com lajotas sextavas em trecho da LTC 010 (Vicinal que liga a cidade de Lutécia ao bairro Rio do Peixe), cujo valor se refere a aditivo contratual, tendo em vista o surgimento intempestivo de serviços que necessitam ser executados no momento (que não foram relacionados o orçamento inicial).

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em caráter de urgência.

Agradecendo as atenções de Vossas Excelências apresentamos sinceros protestos de consideração e estima.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 05 de Novembro de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal